CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 126/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica especializada e os recursos necessários para a manutenção e revitalização da sinalização horizontal na Avenida Governador Jorge Teixeira, bairro Nova Porto Velho, localizado em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a manutenção e revitalização da faixa de pedestres situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, Porto Velho. Conforme observado, a sinalização horizontal encontra-se bastante desgastada e praticamente invisível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela via, além de dificultar a visualização por parte dos condutores. Tal situação configura um risco iminente de acidentes e fere os princípios básicos de segurança e mobilidade urbana.

Diante disso, solicitamos a intervenção do setor responsável para que sejam realizados os serviços de pintura e adequação da faixa, garantindo assim melhores condições de tráfego e segurança viária. Desde já, agradeço pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atensiosamente,

Foto em anexo:

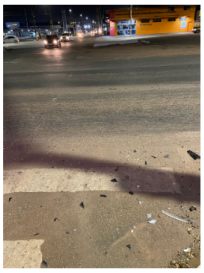



Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0628FAC

Vereador

_____

_____

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0628FAC

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 18/08/2025, 10:06:56

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0628FAC